



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O objeto do presente estudo técnico preliminar busca realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para prestação de serviços de arbitragem para competições de diversas modalidades organizadas pela Secretaria de Esportes do Município de Descanso/SC com o intuito de contemplar todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto.

A Secretaria de Esportes necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos jogos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade.

Sendo importante esclarecer, por oportuno, que a prática esportiva é de extrema importância para as condições de saúde e bem-estar da sociedade. A contratação de árbitros se torna vital para atender ao interesse público, incentivando e mantendo o esporte amador no município. Além disso, a arbitragem é essencial para garantir a justiça e a imparcialidade nas competições municipais e regionais, pois em eventos esportivos é comum surgirem divergências nas decisões, sendo fundamental que os árbitros estejam preparados para lidar com qualquer situação que possa surgir, promovendo assim uma comunidade mais saudável e engajada no esporte.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratação é necessária para a realização de eventos esportivos em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidades esportivas nas comunidades do interior bem como na cidade.

Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Desta forma encontra-se respaldo para o processo licitatório para suprir as necessidades da municipalidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O Município tem publicado seu Plano de Contratações Anual para este ano 2025, e esta demanda já estava identificada, com previsão de realização para o mês de fevereiro de 2025.

Registra-se ainda, que o Município de Descanso/SC não possui nenhuma licitação de mesmo objeto ou de característica semelhante ao que se pretende se oportunizar, mediante a análise das opções e requisitos deste Estudo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Observa-se que a aquisição do objeto é a melhor dentre as possíveis, buscando contratar empresas especializadas na prestação dos serviços de arbitragem já especificados

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, no edital e no termo de referência.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos estabelecidos no edital.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizada por essa administração no processo licitatório nº 124/2023, sendo assim segue o quantitativo:

Item	Descrição	UND	QNT
1	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO	JOGO	85
2	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO	JOGO	40
3	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	90
4	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.	JOGO	30
5	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30
6	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS	JOGO	30



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

	ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB 14 E SUB 16).		
7	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	70
8	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.	JOGO	40
9	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30
10	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	50
11	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	40
12	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 18).	JOGO	70
13	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA DUPLA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO E LIVRE MASCULINO.	JOGO	50
14	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 40 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE SUB 13 E SUB 15.	JOGO	15
15	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS LIVRE MASCULINO, VETERANO MASCULINO, LIVRE FEMININO E CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 20 ANOS).	JOGO	180

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi realizada busca de preços junto a fornecedores que prestam o referido serviço bem como realizada pesquisa nos painéis de preços e a ata de registros conforme será explanado na justificativa de preço.

Sendo assim, tem como solução o Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura da Ata de Registro de preços podem ser realizadas contratações a qualquer momento, adquirindo-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base em contratações antigas realizadas pelo Município.

Ao que se referente aos valores para a presente contratação foi realizado pesquisa de mercados aos moldes da Lei 14.133/2021, conforme descrito no item 6, sendo assim e aplicando a mediana para cada item os valores para os lançamentos da licitação será de:

Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UN. R\$
1	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO	JOGO	85	810,00
2	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO	JOGO	40	810,00
3	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	90	360,00
4	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.	JOGO	30	360,00



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

5	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30	360,00
6	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB 14 E SUB 16).	JOGO	30	360,00
7	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	70	390,00
8	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.	JOGO	40	390,00
9	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30	390,00
10	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	50	365,00
11	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	40	370,00
12	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 18).	JOGO	70	337,50
13	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA DUPLA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO E LIVRE MASCULINO.	JOGO	50	325,00
14	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 40 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE SUB 13 E SUB 15.	JOGO	15	585,00



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

15	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS LIVRE MASCULINO, VETERANO MASCULINO, LIVRE FEMININO E CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 20 ANOS).	JOGO	180	350,00
----	---	------	-----	--------

Valor total estimado: R\$ 365.350,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para as diversas competições esportivas promovidas durante o ano pela Secretaria de Esporte deste Município, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades praticadas no município e consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que o Departamento de Esportes proporciona campeonatos e competições.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade da prestação de serviços, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos frente a execução

A contratação por item tem a finalidade de aumentar a competitividade da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Buscando também fornecedores qualificados para fornecer serviços de arbitragem para os eventos esportivos realizados sob a égide desta Secretaria, sendo a contratação dos serviços de arbitragem parte fundamental para que os eventos esportivos aconteçam, garantindo um ambiente justo e competitivo para com os atletas participantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, bem como cada secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes.

Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados

A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas para cada item, ofertar serviços de qualidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 20 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Claudio Karlinski
Secretário de Esporte
Matricula 4318

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

603**8N9****D1X****WXE**